



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE DISPENSA



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Câmara Municipal de Barão do Triunfo, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que está realizando o processo de Dispensa de Licitação nº 014/2024, Processo Administrativo Nº 017/2025, com base no art. 75, inciso II, para a contratação de empresa especializada para a **contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) e realização de treinamento para os servidores do Legislativo e aquisição de extintores, luminárias e placas de sinalização de segurança para a Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS.**

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia **28/07/2025**, para o e-mail: camarabt@conectsul.com.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, localizada na Praça Professor Fernando Dalbem, 290, Centro, CEP: 96735.000, Barão do Triunfo/RS, no horário de expediente das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

O termo de referência e a minuta de contrato poderão ser acessados no site oficial, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.camarabaraodotriunfo.rs.gov.br>.

Barão do Triunfo/RS, 23 de julho de 2025.

Presidente da Câmara de Vereadores de Barão do Triunfo

Mateus de Lima Romeira



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) e realização de treinamento para os servidores do Legislativo e aquisição de extintores, luminárias e placas de sinalização de segurança para a Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, conforme exigido pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul e pela legislação vigente.

O escopo dos serviços compreende:

- **Elaboração e aprovação do PPCI** junto ao Corpo de Bombeiros, observando a área construída da edificação e demais especificações técnicas exigidas pelas normas de segurança contra incêndio;
- **Fornecimento de extintor de incêndio**, conforme a classificação e o dimensionamento previsto no projeto aprovado;
- **Fornecimento e instalação de luminárias e placas de sinalização de segurança**, em locais estratégicos, de acordo com as normas da ABNT e o projeto aprovado;
- **Realização de treinamento básico de prevenção e combate a incêndios**, voltado aos servidores da Câmara Municipal, com instruções práticas e teóricas, conforme diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

A execução desses serviços visa garantir a regularização da edificação perante os órgãos competentes, promovendo a segurança dos servidores e do



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

público em geral, além de assegurar o cumprimento da legislação vigente em matéria de prevenção contra incêndios.

Anexo abaixo encontra-se o quadro com os itens que serão cotados, bem como suas respectivas médias de preços obtidas na pesquisa.

Item:	Preço de referência (por item):	Valor total:
Extintor PQS 4 kg ABC – Novo 05 und	R\$ 244,00	R\$ 1.220,00
Luminária Bloco Led, 2 Faróis, 1200 Lumens. 06 und	R\$ 424,66	R\$ 2.547,96
Placa para extintor fotoluminescente 05 und	R\$ 36,66	R\$ 183,30
Placas de saída fotoluminescente 10 und	R\$ 36,66	R\$ 366,60
Placa de saída para direita fotoluminescente 01 und	R\$ 36,66	R\$ 36,66
Placa não fume fotoluminescente 04 und	R\$ 36,66	R\$ 146,64
Placa risco de choque fotoluminescente 01 und	R\$ 36,66	R\$ 36,66
Luminárias de emergência 30 leds, recarregável. 04 und	R\$ 66,00	R\$ 264,00
Elaboração e aprovação de Projeto de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios) referente a uma área construída de aproximadamente 417,71 m ² , incluindo o pagamento das taxas de Análise Técnica do Projeto (ATR), taxa de vistoria e demais encargos junto ao Corpo de Bombeiros. 01 und	R\$ 4.383,00	R\$ 4.383,00



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Curso RT 15 - Combate a incêndio e primeiro socorros com certificação. 02 und	R\$ 396,66	R\$ 793,32
--	-------------------	-------------------

Valor total: R\$ 9.978,14

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS quanto à adequação da edificação às normas de segurança contra incêndios, conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul e pela legislação vigente, especialmente o Decreto Estadual nº 51.803/2014 e suas alterações.

A implementação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), juntamente com os demais itens correlatos (extintores, sinalização e treinamento), é imprescindível para garantir a segurança dos servidores, visitantes e do patrimônio público.

Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços, torna-se necessária a contratação de empresa com competência comprovada na elaboração de PPCI e demais exigências legais. A contratação visa, portanto, assegurar o cumprimento da legislação de prevenção e proteção contra incêndios, prevenir riscos, evitar sanções administrativas e garantir a continuidade das atividades legislativas com segurança e responsabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente demanda será atendida por meio da contratação de empresa com qualificação técnica comprovada, apta a desenvolver as ações necessárias à conformidade da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS com a legislação de segurança contra incêndios.

A proposta contempla a entrega de uma solução integrada, que envolve tanto a elaboração do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), quanto a execução de medidas complementares de segurança. Dentre essas ações, incluem-se a aquisição e o fornecimento de equipamentos obrigatórios, como extintores de incêndio, a instalação de sinalizações de emergência e



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

segurança, além da capacitação dos servidores por meio de treinamento específico para situações de risco.

Ao invés de fragmentar a contratação em diferentes etapas ou fornecedores, optou-se por uma abordagem centralizada, o que garante maior eficiência no processo, padronização na execução e compatibilidade entre projeto, equipamentos e capacitação, assegurando o atendimento integral das exigências técnicas impostas pelo Corpo de Bombeiros.

Essa estratégia proporciona maior controle, agilidade na tramitação do processo de regularização e cumprimento dos requisitos legais e funcionais indispensáveis para o funcionamento da sede legislativa com segurança e responsabilidade institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, para cada item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos as empresas que apresentaram o menor preço deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, o Distrito Federal e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), relativamente a tributos administrados por esses entes, inclusive mediante apresentação de certidão conjunta ou de certidões específicas para cada ente federativo, nos termos da lei.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. Prova de regularidade relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
7. Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a. Da entrega dos extintores, luminárias e placas de sinalização:

A entrega dos produtos deverá ser realizada mediante solicitação da Câmara Municipal através de e-mail ou presencialmente, conforme a necessidade.

A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, pela empresa que vier a ser contratada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação enviada. A não entrega no prazo estabelecido, acarretará a inexecução contratual, aplicando-se as penalidades legais, e será convocado o segundo colocado para fornecimento dos itens.

Todas as despesas, incluindo eventuais custos com a entrega, correrão por conta da empresa contratada, devendo apresentar orçamento considerando tais custos.

Se for contratada entrega de produto em desacordo com este termo de referência, com a proposta apresentada ou fora de especificação ou incompleta, será feita a notificação por escrito à empresa contratada para substituir os mesmos, sem custos, sob pena de não ser devido o pagamento.

Só serão devidos os produtos solicitados e entregues.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

As garantias são as legais.

b. Da elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) e da realização de treinamento para os servidores do Legislativo:

A prestação dos serviços de elaboração do **Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI)** será iniciada em 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Câmara Municipal através de e-mail ou presencialmente, conforme a necessidade.

A realização dos serviços será na sede da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, pela empresa que vier a ser contratada e deverá ser concluído em até **20 (vinte) dias úteis**, a contar de seu início. A não realização dos serviços no prazo estabelecido, acarretará a inexecução contratual, aplicando-se as penalidades legais, e será convocado o segundo colocado para fornecimento dos itens.

O treinamento deverá ser realizado em data a ser definida conjuntamente entre a Câmara Municipal e a empresa contratada.

Eventuais materiais, equipamentos ou produtos necessários para realização dos serviços são de responsabilidade e à custa do contratado, devendo considerar tais custos em sua proposta.

Se for contratado serviço realizado em desacordo com este termo de referência, com a proposta apresentada ou fora de especificação ou incompleta, será feita a notificação por escrito à empresa contratada para refazer os mesmos, sem custos, sob pena de não ser devido o pagamento.

Só serão devidos os serviços solicitados e realizados.

A Contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

As garantias são as legais.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Artigos 12 a 16 da Resolução nº 04/2023, que “estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação, do gestor e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barão do Triunfo/RS e da outras providências.”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- Pagamento realizado por demanda solicitada.
- O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.
- O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
- A nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, acompanhada dos demais documentos exigidos no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados à Tesouraria, que será o setor responsável pela inclusão imediata após a liquidação na lista classificatória de credores, de que trata a Resolução nº 01/2016.
- O pagamento se dará, preferencialmente, através de boleto ou de depósito bancário, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados a serem indicados pela Contratada.
- A Câmara poderá reservar-se ao direito de suspender o pagamento se a entrega ou serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência ou do contrato a ser firmado.
- A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do presente contrato.
- Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal, os valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

outro índice que vier a substituí-lo, de deverá compensar a Contratada com juros de 0,5% ao mês, “*pro rata*”.

- Deverão ser processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.
- Eventuais despesas de entrega, locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade exclusiva da Contratada em relação as pessoas empregadas na execução do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, restando selecionada a empresa que apresentar o menor preço, referente a cada item.

A Câmara enviará solicitação de proposta por e-mail e/ou presencial para possíveis fornecedores, assim como, afixará aviso em seu site, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

O proponente deverá apresentar a proposta nos termos do inciso II do § 4º do art. 4º da Resolução nº 03/2024, preferencialmente, nos termos do modelo que segue ANEXO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se como valor total para a contratação do total dos itens o valor de R\$ 9.978,14 (nove mil, novecentos e setenta e oito reais, e quatorze centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Resolução nº 03/2024, que Regulamenta o processo de contratação direta, disciplinado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barão do Triunfo/RS e dá outras providências, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 01. Câmara Municipal

2002. ADMINISTRAÇÃO E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

Rubrica: 33.90.30 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.44 - Material De Sinalização Visual e Outros

Saldo Orçamentário: R\$ 64.562,81.

Rubrica: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.39.48 - Serviço De Seleção E Treinamento

Saldo Orçamentário: R\$ 90.809,91.

Rubrica: 44.90.51 – Obras e Instalações

Elemento: 4.4.90.51.80 - Estudos e Projetos

Saldo Orçamentário: R\$ 49.192,00

Rubrica: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52.24. - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro

Saldo Orçamentário: R\$ 51.455,00

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

O contrato, nos termos da minuta a ser disponibilizada aos interessados, deverá ser assinado até 10 dias a contar da notificação, sob pena de decair do direito de contratação e ser contratado o próximo classificado.

O contrato oriundo desta dispensa terá vigência até 31 de dezembro de 2025.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nos termos do Art. 95, I e II, da Lei 14.133/21, em caso de restar vencedora determinada empresa apenas de itens que ensejam a entrega imediata de toda a quantidade a ser adquirida e que não atinja o valor de que trata o §2º do mesmo artigo, poderá ser dispensada a formalização de contrato.

Barão do Triunfo, 22 de julho de 2025.

Dalvana dos Passos Garcia
Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

A Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS

CNPJ:03.503.440/0001-50

Endereço: Praça Professor Fernando Dalbem, nº 290 – Centro – CEP: 96735-000

Fone: (51) 3650-1118 / 3650-1197

E-mail: camarabt@conectsul.com.br

Orçamento para a seguinte contratação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) e realização de treinamento para os servidores do Legislativo e aquisição de extintores, luminárias e placas de sinalização de segurança para a Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Extintor PQS 4 kg ABC - Novo	05		
02	Luminária Bloco Led, 2 Faróis, 1200 Lumens.	06		
03	Placa para extintor fotoluminescente	05		
04	Placas de saída fotoluminescente	10		
05	Placa de saída para direita fotoluminescente	01		
06	Placa não fume fotoluminescente	04		
07	Placa risco de choque fotoluminescente	01		
08	Luminárias de emergência 30 leds, recarregável.	04		
09	Elaboração e aprovação de Projeto de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios) referente a uma área construída de aproximadamente 417,71 m², incluindo o			

Praça Professor Fernando Dalbem, 290 - Centro - CEP 96735.000, Barão do Triunfo /RS

E-mail: camarabt@conectsul.com.br | Site: camarabaraodotriunfo.rs.gov.br



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	pagamento das taxas de Análise Técnica do Projeto (ATR), taxa de vistoria e demais encargos junto ao Corpo de Bombeiros.	01		
10	Curso RT 15 - Combate a incêndio e primeiro socorros com certificação.	02		

*** A especificação dos serviços, prazos e as demais condições são as que constam no Termo de Referência e da minuta de contrato que seguem anexos.**

- **Segue modelo de orçamento anexo.**
- **Prazo de resposta: 3 dias úteis.**

.....,de de 2025.

.....
NOME DA EMPRESA COM ASSINATURA



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa
..... com
endereço.....,
inscrita no CNPJ sob o nº.....,
Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de
abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo
menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do
inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a
qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro
contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais
cabíveis.

Município de, em/...../2025.

Assinatura do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEVO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, bem como, inexistem fatos que a impedem de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública em geral, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município de, em/...../2025.

Assinatura do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº[...]/2025

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03503440/0001-50, com sede na Praça Fernando Dalbem, nº 290, Centro, Barão do Triunfo/RS, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Presidente Sr. [...], inscrito(a) no CPF sob nº [...], denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do processo de Dispensa de Licitação nº [...]/2025 e Processo Administrativo nº [...]/2025, no Termo de Referência e na proposta vencedora, conforme Termo de Homologação e Autorização de Dispensa de Licitação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) e realização de treinamento para os servidores do Legislativo e aquisição de extintores, luminárias e placas de sinalização de segurança para a Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, conforme Termo de Referência e proposta vencedora, ficando obrigada a **CONTRATADA** à entrega dos produtos/equipamentos abaixo:



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

2.1. Da entrega dos extintores, luminárias e placas de sinalização:

2.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada mediante solicitação da Câmara Municipal através de e-mail ou presencialmente, conforme a necessidade.

2.1.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS (endereço: Praça Fernando Dalbem, nº 290, Centro, Barão do Triunfo/RS, Estado do Rio Grande do Sul), pela empresa **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação enviada.

2.1.3. Todas as despesas, incluindo eventuais custos com a entrega, correrão por conta da empresa **CONTRATADA**, devendo apresentar orçamento considerando tais custos.

2.1.4. Se for contratada entrega de produto em desacordo com este termo de referência, com a proposta apresentada ou fora de especificação ou incompleta, será feita a notificação por escrito à empresa contratada para substituir os mesmos, sem custos, sob pena de não ser devido o pagamento.

2.1.5. Só serão devidos os produtos solicitados e entregues.

1.2. Da elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) e da realização de treinamento para os servidores do Legislativo:

1.2.1. A prestação dos serviços de elaboração do **Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI)** será iniciada em 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Câmara Municipal através de e-mail ou presencialmente, conforme a necessidade.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.2.2. A realização dos serviços será na sede da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS (endereço: Praça Fernando Dalbem, nº 290, Centro, Barão do Triunfo/RS, Estado do Rio Grande do Sul), pela **CONTRATADA** e deverá ser concluído em até **20 (vinte) dias úteis**, a contar de seu início. A não realização dos serviços no prazo estabelecido, acarretará a inexecução contratual, aplicando-se as penalidades legais, e será convocado o segundo colocado para fornecimento dos itens.

1.2.3. O treinamento deverá ser realizado em data a ser definida conjuntamente entre a Câmara Municipal e a empresa **CONTRATADA**.

2.2.4 Eventuais materiais, equipamentos ou produtos necessários para realização dos serviços são de responsabilidade e à custa do **CONTRATADO**, devendo considerar tais custos em sua proposta.

2.2.5. Se for contratado serviço realizado em desacordo com este termo de referência, com a proposta apresentada ou fora de especificação ou incompleta, será feita a notificação por escrito à empresa contratada para refazer os mesmos, sem custos, sob pena de não ser devido o pagamento.

2.2.6. Só serão devidos os serviços solicitados e realizados.

2.3. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico à **CONTRATANTE**, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

2.4. As garantias são as legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valores unitários descritos na cláusula 1.1, até o limite total de **R\$ [...]** ([...]).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme a demanda solicitada e a cada entrega/serviço realizado pela **CONTRATADA**;



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

5.3. A nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, acompanhada dos demais documentos exigidos neste contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados à Tesouraria, que será o setor responsável pela inclusão imediata após a liquidação na lista classificatória de credores, de que trata a Resolução nº 01/2016;

5.4. O pagamento se dará, preferencialmente, através de boleto ou de depósito bancário, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados a serem indicados pela **CONTRATADA**;

5.5. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, deste contrato ou da proposta vencedora.

5.6. A nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do presente contrato.

5.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, os valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, de deverá compensar a Contratada com juros de 0,5% ao mês, “*pro rata*”.

5.8. Deverão ser processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

5.9. Eventuais despesas de entrega, locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** em relação as pessoas empregadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto/Atividade: 01. Câmara Municipal
2002. Administração E Elaboração Legislativa
Projeto/Atividade: 01. Câmara Municipal

Rubrica: 33.90.30 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.44 - Material De Sinalização Visual e Outros
Saldo Orçamentário: R\$ 64.562,81.

Rubrica: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.48 - Serviço De Seleção E Treinamento
Saldo Orçamentário: R\$ 90.809,91.

Rubrica: 44.90.51 – Obras e Instalações
Elemento: 4.4.90.51.80 - Estudos e Projetos
Saldo Orçamentário: R\$ 49.192,00

Rubrica: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento: 4.4.90.52.24. - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro
Saldo Orçamentário: R\$ 51.455,00

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato o(a) Sr.(a) [...], ocupante do cargo de [...].

8.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o(a) Sr.(a) [...], ocupante do cargo de [...].

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

8.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nas condições do Termo de Referência e da sua proposta.

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as publicações ocorridas em desacordo com o Termo de Referência e a sua proposta.

10.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo fiscal do contrato, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

11.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

11.3. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DO OBJETO

12.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará, no prazo de garantia que consta na descrição/especificação de cada item, a contar da data do recebimento do objeto pelo **CONTRATANTE**, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.6. Não realizar a entrega do objeto no prazo, sem motivo justificado e aceito.

13.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

13.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta preferencialmente de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

14. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.1. A extinção do contrato poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. As partes elegem o foro da Comarca de São Jerônimo/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em xxx vias de igual teor e forma.

Barão do Triunfo/RS, [...] de [...] de 2025.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS

CONTRATADA



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Representante legal

GESTOR(A) DO CONTRATO

FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO

Testemunhas:

.....

.....